



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº0074/91

AUTORIZA E FIXA AS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar a particular, com propriedades rurais no Município, as máquinas tais como motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e afins desta municipalidade, mediante depósito prévio do valor previsto, para execução dos serviços solicitados.

Art. 2º - O custo de locação será calculado pela Secretaria competente levando em consideração os seguintes fatores:

- I - combustível consumido;
- II - óleo lubrificante;
- III - custo do operador em horas extras;
- IV - depreciação das máquinas observando as normas técnicas.

Art. 3º - Os serviços particulares serão executados sempre em finais de semana e feriados, desde que não haja prejuízo dos serviços de interesse público e comunitário.

§ 1º - Os serviços de limpeza de estradas que dão acesso às lavouras bem como as limpezas de terreiros, terão tratamento idêntico àqueles de obrigação do Poder Público.

M segue....



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Fica limitado em 10 (dez) horas mensais, no máximo, a locação de cada máquina por proprietário.

§ 1º - Deverá ser obedecida, rigorosamente, o número de ordem de inscrição feita pelo proprietário para a locação das máquinas.

Art. 5º - Não será admitida a execução de serviços fora dos limites do Município, salvo autorização da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os valores arrecadados serão utilizados na receita 1122.09.00 - Taxa de Serviços Diversos e serão aplicados na manutenção e abastecimento das máquinas desta municipalidade, excetuando-se o valor relativo ao custo do operador, valor este que será repassado ao operador.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal